



SUMÁRIO

- PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 016/2025 - LICENÇA AMBIENTAL.
- PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 017/2025 - LICENÇA AMBIENTAL.



Portaria

SECRETARIA DE
AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE



LICENÇA AMBIENTAL PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 016/2025

Processo COORDEMA nº. 015/2025	Nome/Empreendimento: ANTONIO ITAMAR MACEDO SARAIVA Nome Fantasia: POSTO COPA 70
CPF/CNPJ: 08.887.560/0003-83	Endereço: Avenida Joaquim Augusto Dourado, s/n, Centro, CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA.
Data da Publicação: 06/11/2025	Validade: (02 anos) 06/11/2027
Atividades:	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e comércio varejista de óleo lubrificante

LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

A COORDEMA - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO DOURADO - BAHIA, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 459/2013 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº de 2.290/2018, com aprovação e consonância do COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente (Lei 458/2013), tendo em vista o que consta do processo de renovação COORDEMA/L0/015/2025 com Parecer Técnico nº013/2025 favoráveis ao pleito:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a renovação da Licença Operação (LO) do empreendimento POSTO COPA 70, inscrito no CNPJ sob nº 08.887.560/0003-83, estabelecido na Avenida Joaquim Augusto Dourado, S/N, centro. CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA, a operar no endereço acima, precisamente pelas coordenadas planimétricas: 209322.75 m E, 8744940.32 m S.

O EMPREENDIMENTO FICA OBRIGADO A OPERAR CONFORME AS SEGUINTESS CONDICIONANTES:

- I. Realizar os treinamentos e capacitações anuais dos funcionários sobre Ficha de Informações Sobre Produtos Químicos (FISQ), primeiros socorros, prevenção e combate a incêndios. Deverá ser realizado relatório anual com registros fotográficos, lista de presenças e etc. **Prazo: 60 dias;**
- II. Realizar todas as ações previstas no PCMSO, PGR, PGRS conforme os estudos apresentados (cursos, campanhas, treinamentos...). **Prazo: Durante operação.**



Rua Dr. Mário Dourado, 52
CNPJ: 13.891.510/0001-48



Tel.: 74 | 3668-1020
Tel.: 74 | 3668-1358



agricultura@joaodourado.ba.gov.br
meioambiente@joaodourado.ba.gov.br



- III. Realizar a desobstrução/substituição das canaletas no seguimento obstruído, deixando a funcionando adequadamente. **Prazo de 45 dias.**
- IV. Trocar os extintores de incêndio antes da data de vencimento. **Prazo: Durante operação.**
- V. Os resíduos oleosos perigosos deverão ser coletados e armazenados, bem como posteriormente recolhidos por empresa habilitada pela ANP para seu destino final ambientalmente adequado. **Prazo: Durante operação.**
- VI. Realizar inspeções periódicas e manutenção anual para manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, sistema de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes. **Prazo: Durante a vigência da licença.**
- VII. As Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ armazenados devem ser mantidas em local adequado e de fácil visualização. **Prazo: imediato.**
- VIII. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente, dando atenção especial a NR 20 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS. **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- IX. Atender a Lei 12.305/2010 no Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, bem como da implementação da logística reversa dos resíduos perigosos. Apresentar o contrato com a empresa habilitada e credenciada pela ANP, responsável pela coleta dos resíduos oleosos ou comprovação de que são coletados. **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- X. Condicionante para desenvolvimento da educação ambiental que serão realizadas conforme Lei Estadual 12.056/2011:

Disponibilizar **200** mudas maiores que 1,0 m ao viveiro da COORDEMA para desenvolvimento da Educação Ambiental, sendo espécies frutíferas, tais como: mangueira, abacateiro, graviola, pitomba, Jatobá, acerola, gameleira, quixabeira, pitangueira, cambuci, oiti, amora, jenipapo, mangaba, umbuzeiro ou outras. Não exceder 30% da mesma espécie, podendo ser solicitado apoio a COORDEMA nas mudas adequadas quando não havendo as solicitadas. **Prazo: 30 dias;**
- XI. Manter em dia e renovar os documentos antes do seu vencimento: Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, alvará, certificado da ANP, Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Degradadoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CEAPD. **Prazo: Durante operação.**
- XII. Deverá manter fixados no quadro de avisos, em local de fácil visualização, placas ou cartazes, contendo telefones de emergência, tais como do corpo de bombeiros, hospital, médico e pronto socorro mais próximos, e do fornecedor dos combustíveis comercializados e outras informações relevantes. **Prazo: Durante vigência da licença;**
- XIII. Requerer a renovação da Licença Ambiental de Operação no **prazo de 120 dias antes da data de vencimento;**



XIV. Qualquer alteração no empreendimento, deverá ser encaminhado antecipadamente antes da instalação para análise técnica da COORDEMA.

Art. 2º - O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta Licença. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Coordenação de Meio Ambiente, atrelada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de João Dourado, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave, sujeita a autuação.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua emissão.

Art. 5º - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada previamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente de João Dourado - COORDEMA, para a devida análise e procedimentos, quando a atividade poderá ficar sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 6º - Esta Licença Ambiental, trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização.

Art. 7º - Estabelecer que esta Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da COORDEMA, do INEMA e dos demais órgãos de Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença e;
- c) Graves riscos ambientais e que comprometam a saúde humana.

Art. 9º - A presente Licença Ambiental de Operação entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

João Dourado - Bahia, 06 de novembro de 2025.


Diamerson Costa Cardoso
Prefeito Municipal


Paulo Tertuliano dos Santos
Coordenador


Paulo Tertuliano dos Santos
Coordenador de Meio Ambiente
Decreto nº 3070/2025
Matrícula nº 2466



Portaria



LICENÇA AMBIENTAL
PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 017/2025

Processo COORDEMA nº 016/2025	Nome/Empreendimento: ROBERVANIO DE ANDRADE BATISTA Nome Fantasia: POSTO RR
CPF/CNPJ: 30.492.298/0001-65	Endereço: Rodovia BA 052, km 333 - CEP 44.920-000, JOÃO DOURADO – BAHIA.
Data da Publicação: 06/11/2025	Validade: (02 anos) 06/11/2027
Atividades:	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

A COORDEMA - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO DOURADO - BAHIA, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 459/2013 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº de 2.290/2018, com aprovação e consonância do COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente (Lei 458/2013), tendo em vista o que consta do processo de renovação COORDEMA/LO/016/2025 com Parecer Técnico nº 014/2025 favoráveis ao pleito:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a renovação da Licença Operação (LO) do empreendimento ROBERVANIO DE ANDRADE BATISTA, nome fantasia: POSTO RR, inscrito no CNPJ sob nº 30.492.298/0001-65, estabelecido na Rodovia BA 052, km 333 - CEP 44.920-000, JOÃO DOURADO – BAHIA, a operar no endereço acima, precisamente pelas coordenadas planimétricas: 209325.84 m E; 8745052.33 m S, zona 24 L.

O EMPREENDIMENTO FICA OBRIGADO A OPERAR CONFORME AS SEGUINTES CONDICIONANTES:

- I. Realizar os treinamentos e capacitações anuais dos funcionários sobre Ficha de Informações Sobre Produtos Químicos (FISQ), primeiros socorros, prevenção e combate a incêndios. Deverá ser realizado relatório anual com registros fotográficos, lista de presenças e etc. Prazo: 60 dias;
- II. Realizar teste de estanqueidade dos tanques, conexões e tubulações, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT. Prazo: 06 de novembro de 2026.



SECRETARIA DE
AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE



COORDENAÇÃO DE
MEIO AMBIENTE
João Dourado - Bahia

- III. Realizar todas as ações previstas no PCMSO, PGR, PGRS conforme os estudos apresentados (cursos, campanhas, treinamentos...). **Prazo: Durante operação.**
- IV. As canaletas e caixas separadoras água e óleo (SAO), devem ser limpas com frequência, evitando-se o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estocagem desses resíduos. **Prazo: Durante a vigência da licença.**
- V. Trocar os extintores de incêndio antes da data de vencimento. **Prazo: Durante operação.**
- VI. Os resíduos oleosos perigosos deverão ser coletados e armazenados, bem como posteriormente recolhidos por empresa habilitada pela ANP para seu destino final ambientalmente adequado. **Prazo: Durante operação.**
- VII. Realizar inspeções periódicas e manutenção anual para manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, sistema de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes. **Prazo: Durante a vigência da licença.**
- VIII. As Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ armazenados devem ser mantidas em local adequado e de fácil visualização. **Prazo: imediato.**
- IX. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente, dando atenção especial a NR 20 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS. **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- X. Atender a Lei 12.305/2010 no Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, bem como da implementação da logística reversa dos resíduos perigosos. Apresentar o contrato com a empresa habilitada e credenciada pela ANP, responsável pela coleta dos resíduos oleosos ou comprovação de que são coletados. **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- XI. Condicionante para desenvolvimento da educação ambiental que serão realizadas conforme Lei Estadual 12.056/2011:
- Disponibilizar 01 Perfurador de Solo a Gasolina 52cc C/3 Brocas + Extensor;
- XII. Manter em dia e renovar os documentos antes do seu vencimento: Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, alvará, certificado da ANP, Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Degradadoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CEAPD. **Prazo: Durante operação.**
- XIII. Deverá manter fixados no quadro de avisos, em local de fácil visualização, placas ou cartazes, contendo telefones de emergência, tais como do corpo de bombeiros, hospital, médico e pronto socorro mais próximos, e do fornecedor dos combustíveis comercializados e outras informações relevantes. **Prazo: Durante vigência da licença;**



XIV. Requerer a renovação da Licença Ambiental de Operação no prazo de 120 dias antes da data de vencimento;

XV. Qualquer alteração no empreendimento, deverá ser encaminhado antecipadamente antes da instalação para análise técnica da COORDEMA.

Art. 2º - O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta Licença. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Coordenação de Meio Ambiente, atrelada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de João Dourado, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave, sujeita a autuação.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua emissão.

Art. 5º - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada previamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente de João Dourado - COORDEMA, para a devida análise e procedimentos, quando a atividade poderá ficar sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 6º - Esta Licença Ambiental, trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização.

Art. 7º - Estabelecer que esta Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da COORDEMA, do INEMA e dos demais órgãos de Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

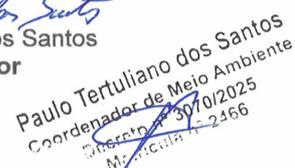
- a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença e;
- c) Graves riscos ambientais e que comprometam a saúde humana.

Art. 9º - A presente Licença Ambiental de Operação entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

João Dourado - Bahia, 06 de novembro de 2025.


Diamerson Costa Cardoso
Prefeito Municipal


Paulo Tertuliano dos Santos
Coordenador


Paulo Tertuliano dos Santos
Coordenador de Meio Ambiente
30/10/2025
Município nº 2466